



EDITAL - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Nos termos do art. 6º da Lei nº 6.537/78 e da Resolução nº 1.833/2010 do COFECON, faço saber que no dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), com início às 9h (nove horas) e término às 18h (dezoito horas), serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido, e de Delegado Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma: 1. O 3º terço de Conselheiros Regionais Efetivos e Conselheiros Suplentes do CORECON - MG, com mandato de 03 (três) anos: 2011/2012/2013; 2. 01 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 01 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON; 3. Presidente, Vice-Presidente para a gestão de 2011, em regime de **CONSULTA** a ser ratificada pelo Plenário do CORECON-MG, nos termos de sua Resolução nº 006/2010. O prazo para registro de chapas no CORECON-MG será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 17h (dezesete horas) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2010. O registro das chapas será feito de acordo com a Resolução 1.833/2010 do COFECON, bem como a Resolução CORECON-MG nº 006/2010, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizado na Rua Paraíba, 777 - Funcionários, no horário das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho e quites com as suas anuidades até a data da realização do pleito, bem como os remidos e os economistas que celebrarem acordos de parcelamento de débitos com o CORECON-MG e que estejam cumprindo-o integralmente, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação, deverá o economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON ou alfabética. Será permitido o voto por correspondência, conforme dispõe a Resolução 1.833/2010 do COFECON e a Resolução CORECON-MG 006/2010, devendo o economista enviar seu voto, através de envelope padronizado (Carta-Resposta) encaminhado previamente pelo CORECON. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes (Carta-Envelope) e remetidos ao CORECON-MG pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -, não sendo aceitos aqueles entregues pessoalmente, em envelopes, na Sede do CORECON-MG. O local de votação presencial será a Sede do CORECON-MG, sito na Rua Paraíba, 777 - Funcionários, Belo Horizonte/MG. O horário de votação será das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas). A votação para as vagas descritas nos itens 1, 2 e 3 obedecerá ao **REGIME MISTO** e será feita da seguinte forma: 1. No que se refere ao voto

por correspondência, serão enviadas a cada economista as cédulas. Os economistas que votarem por correspondência deverão fazê-lo em envelope padronizado, sem identificação (sobrecarta), e este, por sua vez, deverá ser acondicionado no envelope carta-resposta para devolução, já com etiqueta de identificação do economista. Os votos por correspondência serão recolhidos na Agência dos Correios da Savassi, localizada na Rua Pernambuco, nº 1322 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte / MG por funcionários do CORECON-MG devidamente autorizados, acompanhados de, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral, sendo facultada a participação dos representantes das chapas, devendo ser os envelopes acondicionados em pacotes e lacrados pelos mesmos, momento a partir do qual serão considerados de posse da mesa receptora. Os envelopes recebidos após as 18h (dezoito horas) do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2010 não serão abertos, tampouco computados, providenciando-se sua destruição, porém mantida a inviolabilidade; 2. No que se refere ao voto presencial, o economista que não votou por correspondência, poderá votar dentro do horário das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2010, na Sede do CORECON-MG, sito na Rua Paraíba, nº 777 - Funcionários, Belo Horizonte/MG. Os trabalhos de apuração serão realizados no mesmo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2010, nas dependências do CORECON-MG, na Rua Paraíba, 777 - Funcionários, imediatamente após o encerramento do período de votação, momento em que se iniciará a contagem dos votos presenciais e por correspondência. Em consonância com a Resolução 1.833/2010 do COFECON e Resolução CORECON-MG nº 006/2010, fica designada a Comissão Eleitoral para 2010, constituída pelos Economistas: Róridan Penido Duarte (Presidente), José Roberto de Lacerda Santos e Cláudio Gontijo (Membros Efetivos); Fabrício Augusto de Oliveira (Membro Suplente), para executarem e responderem pelo processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião dessa Comissão Eleitoral para análise e julgamento do registro da(s) chapa(s) inscrita(s) juntamente com seus respectivos candidatos será realizada na sede do CORECON-MG, em 16 (dezesesseis) de setembro de 2010, às 18h (dezoito horas).

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2010.

JERSONE TASSO MOREIRA SILVA

PRESIDENTE DO CORECON-MG